



**BERÇO DA ELABORAÇÃO DE VINHOS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE BELO DO SUL/RS**

**Ata nº019/2025 da 9<sup>a</sup> legislatura**

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco às dezenove horas, reuniram-se no Plenário Vitório Casonatto para Sessão Ordinária os seguintes Vereadores: Ana Maria Somensi Bruschi, Vitor Jacinto Perin, Marciana Perin Tasca, Luciano Bombassaro, Aristides Fantin, Nadia Elisabet Faccin Faé, Jamil Buza, Adair Cecconi e Gessica Battistello Panizzi. Havendo número regimental dos senhores Vereadores e invocando a proteção de Deus, a Presidente Vereadora Ana Maria Somensi Bruschi, deu por abertos os trabalhos da Sessão Ordinária convidando a todos para que, de pé, ouvissem um trecho da Bíblia Sagrada lida pelo vereador Jamil Buza. A Presidente abriu a hora do expediente. Neste momento a Presidente colocou a ata da sessão anterior em apreciação e em votação, a qual foi aprovada por unanimidade de votos. Neste momento, solicitou que a secretaria fizesse a leitura do expediente recebido do Senhor Prefeito Municipal que consta Ofício 215/2025 de 14 de novembro de 2025, que encaminha os Projetos de Lei Complementar 001/2025 de 14 de novembro de 2025- Altera a redação da alínea “a” do inciso i do art. 150; revoga os §§ 3º e 4º do art. 262; altera a redação do caput e acrescenta os §§ 1º, 2º, 3º e 4º ao art. 314; inclui a alínea “a” no inciso i e os §§ 6º, 7º e 8º no art. 339; revoga o art. 339-a e seus parágrafos; inclui o art. 340; altera a redação do caput e acrescenta o § 3º ao art. 352 e altera a redação do parágrafo único do art. 429; da lei complementar municipal nº 01/2018, que institui o código tributário do município de monte belo do sul, e dá outras providências. Projeto de Lei 071/2025 de 14 de novembro de 2025- Abre crédito especial no valor de duzentos e cinquenta mil reais e dá outras providências, Projeto de Lei 072/2025 de 14 de novembro de 2025- Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 366 de 2 de março de 2001 e da Lei Municipal nº453 de 22 de maio e dá outras providências. Projeto de Lei de Emenda a Lei Orgânica 001/2025 de 14 de novembro de 2025- Revoga o parágrafo único do artigo 93 da Lei Orgânica e dá outras providências. Todos os projetos exceto o de Emenda a Lei Orgânica que está em trâmite normal, foram encaminhados em regime de urgência. Na oportunidade, não houve expediente recebido dos senhores vereadores. Neste momento não houve expediente recebido de terceiros. Após, foi aberta a hora da comunicação pessoal e nenhum vereador pronunciou-se. Não havendo oradores inscritos a presidente encerrou a hora do expediente e foi aberta a Ordem do dia, a Presidente solicitou que a Secretaria fizesse a leitura da ordem do dia, que consta: 01. Projeto de Lei Complementar nº 001/2025, de 14 de novembro de 2025. altera a redação da alínea “a” do inciso i do art. 150; revoga os §§ 3º e 4º do art. 262; altera a redação do caput e acrescenta os §§ 1º, 2º, 3º e 4º ao art. 314; inclui a alínea “a” no inciso i e os §§ 6º, 7º e 8º no art. 339; revoga o art. 339-a e seus parágrafos; inclui o art. 340; altera a redação do caput e acrescenta o § 3º ao art. 352 e altera a redação do parágrafo único do art. 429; da lei complementar municipal nº 01/2018, que institui o código tributário do município de Monte Belo do Sul, e dá outras providências. 02. Projeto de Lei nº 069/2025, de 30 de outubro de 2025. estima a receita e fixa a despesa do município de Monte Belo do Sul para o exercício financeiro de 2026. (1<sup>a</sup> votação) 03. Projeto de Lei nº 071/2025, de 14 de novembro de 2025. abre crédito especial no valor de r\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências. 04. Projeto de Lei nº 072/2025, de 14 de novembro de 2025. altera e revoga dispositivos da lei municipal nº 366, de 02 de março de 2001, e da lei municipal nº 453, de 22 de maio de 2002, e dá outras providências. 05. Moção de Apoio nº 003/2025, de 18 de novembro de 2025. Moção de apoio aos produtores rurais. (votação única). Após isso, a presidente solicitou que a secretaria fizesse a leitura do Projeto de Lei Complementar 001/2025. O Projeto de Lei Complementar propõe atualizar e aprimorar diversos dispositivos do Código Tributário Municipal de Monte Belo do Sul (LC nº 01/2018), alinhando-o às normas gerais de direito tributário, à jurisprudência vigente e às necessidades atuais da administração fiscal. As mudanças não criam novos tributos nem aumentam a carga tributária, mas buscam maior clareza normativa, segurança jurídica e eficiência na gestão. O projeto foi colocado em apreciação, e em seguida votação ao qual foi aprovado por unanimidade.



## **BERÇO DA ELABORAÇÃO DE VINHOS**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE BELO DO SUL/RS**

de votos. Após, a presidente solicitou que a secretária fizesse a leitura do Projeto de Lei 069/2025. Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a estimativa de Receita e a fixação da Despesa do Município para o próximo exercício financeiro, em cumprimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal. O presente Projeto de Lei compreende os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e foi elaborado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, com a Lei Complementar nº 101/00 e com a Lei Municipal nº 1.878 de 22 de outubro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, incluindo a consonância com os seus anexos de Metas Fiscais e de Metas e Prioridades para o próximo exercício, observadas as diretrizes e os objetivos do governo constantes na Lei nº. 1.870 de 03 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município. O Projeto de Lei que ora apresento visa garantir a continuidade das ações constantes do programa de governo, através da execução de projetos prioritários que buscam atender de forma crescente as demandas mais urgentes da população e estimular o desenvolvimento social, cultural e econômico do Município. Para viabilizar o cumprimento destas ações, uma política de alocação de recursos cada vez mais responsável, racional e eficiente, está evidenciada nos programas de trabalho, garantindo, além de uma melhor qualidade na oferta de serviços públicos municipais, a execução dos investimentos em andamento. Além disso, a elaboração deste projeto de lei foi realizada em consonância com as perspectivas para o cenário macroeconômico, com o desempenho financeiro das contas públicas nos últimos exercícios, com a política econômica e social do Governo e a legislação vigente. Isto posto, passamos a detalhar os principais aspectos relacionados com a situação econômico-financeira do Município e com as previsões para o exercício de 2026. O projeto foi colocado em apreciação e em seguida em 1ª votação ao qual foi aprovado por unanimidade de votos. Em seguida a presidente solicitou que a secretária fizesse a leitura do Projeto de Lei 071/2025. O presente Projeto de Lei visa à abertura de crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado à ampliação da unidade do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação. Os recursos que financiarão essa ação são provenientes da Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social, no âmbito do Programa Avançar Mais SUAS 2025. A melhoria da estrutura física do CRAS é essencial para o fortalecimento da política de assistência social, uma vez que o órgão constitui a porta de entrada para os serviços socioassistenciais, promovendo acompanhamento social, inclusão e proteção de direitos. Uma infraestrutura adequada garante melhores condições de atendimento, acessibilidade, acolhimento e qualidade nos serviços prestados à população. Assim, a abertura do crédito especial viabiliza a execução do recurso e permite que o Município aprimore e amplie o atendimento à comunidade, reforçando o compromisso com a promoção da dignidade e da qualidade de vida das famílias beneficiadas pela política pública de assistência social. O projeto foi colocado em apreciação e em seguida em votação ao qual foi aprovado por unanimidade de votos. Após a presidente solicitou a secretária que fizesse a leitura do Projeto de Lei 072/2025. Projeto de Lei que altera o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Monte Belo do Sul, adequando-o a opção feita pela Lei Municipal nº 453/2002 que definiu “que o Regime de Previdência dos servidores municipais é o RGPS - Regime Geral de Previdência Social, administrado pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, e às normas constitucionais atualmente vigentes. A medida proposta visa também adequar o ordenamento jurídico municipal às regras constitucionais introduzidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019 (Reforma da Previdência), bem como à vedação de concessão de benefícios sem a correspondente fonte de custeio, conforme previsto no § 5º do art. 195 da Constituição Federal, que dispõe: “Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.” Dessa forma, é vedado ao Município instituir ou manter benefícios previdenciários que impliquem complementação de aposentadoria, sem o devido amparo financeiro e atuarial, sob pena de infringir o princípio do equilíbrio financeiro e atuarial da seguridade social. A Emenda



**BERÇO DA ELABORAÇÃO DE VINHOS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE BELO DO SUL/RS**

Constitucional nº 103/2019, por sua vez, reforçou tal proibição ao incluir o §15 no art. 37 da Constituição Federal, determinando expressamente que: “É vedada a complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes que não seja decorrente do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 ou que não seja prevista em lei que extinga regime próprio de previdência social.” Diante desse cenário, o projeto propõe a alteração do art. 194 da Lei Municipal nº 366/2001, consolidando a vinculação de todos os servidores municipais ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, e a revogação dos dispositivos que ainda faziam referência a um regime previdenciário próprio ou a complementações de aposentadoria. Essa atualização confere segurança jurídica, evita responsabilidades futuras ao Município e assegura conformidade plena com as determinações constitucionais e legais, garantindo que os servidores municipais tenham suas aposentadorias e pensões asseguradas nos moldes do RGPS, de forma uniforme, transparente e financeiramente sustentável. Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, certo de que sua aprovação representa passo importante na consolidação da regularidade previdenciária municipal e na adequação do regime jurídico dos servidores às normas constitucionais em vigor. O projeto foi colocado em apreciação e em seguida em votação ao qual foi aprovado por unanimidade de votos. Por fim, a presidente solicitou que a secretária fizesse a leitura da Moção de Apoio 003/2025. Câmara Municipal de Vereadores de Monte Belo do Sul, através dos vereadores da Bancada do MDB abaixo signatários, vem, na forma regimental que se apresenta no Artigo 131 e seus parágrafos do Regimento Interno desta Casa, apresentar Moção de Apoio aos produtores rurais, frente ao corte dos subsídios do seguro agrícola recentemente anunciado pelo Governo Federal. A moção foi apreciada e colocada em votação única e aprovada por unanimidade de votos. Sem mais, a Presidente encerrou a hora da Ordem do dia e abriu as inscrições para explcação pessoal. Pronunciaram- se os vereadores Aristides Fantin e Luciano Bombassaro. Não havendo mais oradores inscritos e nem matéria a ser deliberada a Presidente encerrou a presente Sessão informando que a próxima Sessão Ordinária acontecerá no dia dois de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata que será assinada pela Secretaria e pela Presidente da Casa.

Vereadora MARCIANA PAERIN TASCA Vereadora ANA MARIA SOMENSI BRUSCHI  
1<sup>a</sup> Secretária Presidente